

A FUNÇÃO ESTRATÉGICA DOS TÍTULOS DE CRÉDITO RURAL NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SETOR AGROPECUÁRIO

THE STRATEGIC ROLE OF RURAL CREDIT INSTRUMENTS IN THE
ECONOMIC DEVELOPMENT OF THE AGRICULTURAL SECTOR

Ciências Humanas • 28/05/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/779819609](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/779819609)

Aline Ribeiro Rocha¹

Rhoger Gomes Costa²

Paulo Antônio Rodrigues Martins³

RESUMO

O presente artigo analisa a importância dos títulos de crédito rural como instrumentos fundamentais para o desenvolvimento econômico do setor agropecuário brasileiro. Inseridos no contexto das políticas públicas de crédito, tais títulos viabilizam o acesso ao financiamento por parte de produtores rurais, assegurando liquidez, segurança jurídica e estímulo ao investimento produtivo. A pesquisa, de natureza qualitativa, baseia-se em revisão bibliográfica de autores renomados e na legislação vigente, com o objetivo de identificar os principais tipos de títulos de crédito rural, suas funções e seus impactos econômicos. Os resultados apontam que mecanismos como a Cédula de Produto Rural (CPR), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), o CRA e o FIAGRO vêm contribuindo significativamente para a modernização da agropecuária nacional, ao mesmo tempo em que fortalecem a competitividade e a inclusão econômica dos produtores. Conclui-se que o uso estratégico desses instrumentos financeiros é essencial para o crescimento sustentável do agronegócio brasileiro.

Palavras-chave: Crédito rural; Títulos de crédito; Desenvolvimento econômico; Agronegócio; Financiamento agrícola.

ABSTRACT

This article analyzes the importance of rural credit instruments as key tools for the economic development of the Brazilian agricultural sector. Within the context of public credit policies, these titles enable access to financing for rural producers, ensuring liquidity, legal security, and incentives for productive investment. The research adopts a qualitative approach based on a bibliographic review of established authors and current legislation, aiming to identify the main types of rural credit instruments, their functions, and their economic impacts. The findings indicate that mechanisms such as

the Rural Product Certificate (CPR), the Agribusiness Credit Rights Certificate (CDCA), the Agribusiness Receivables Certificate (CRA), and the FIAGRO have significantly contributed to the modernization of national agriculture while enhancing competitiveness and economic inclusion of producers. It is concluded that the strategic use of these financial instruments is essential for the sustainable growth of Brazilian agribusiness.

Keywords: Rural credit; Credit instruments; Economic development; Agribusiness; Agricultural financing.

1. INTRODUÇÃO

No Brasil o crédito rural se tornou um instrumento histórico e estratégico de fomento à produção agropecuária, especialmente diante da centralidade do agronegócio na economia nacional. Neste sentido, Borges e Parré (2021) lecionam que o crédito rural atua como alavanca essencial para a ampliação da produtividade e da renda no meio rural, promovendo a modernização do setor agropecuário e a inclusão de pequenos e médios produtores no sistema financeiro formal. Neste contexto, os títulos de crédito rural assumem um papel fundamental, pois emergem como mecanismos jurídicos e financeiros essenciais à viabilizar a circulação de capital, garantir segurança nas operações e fomentar investimentos no campo.

Tanto o é, que esse instrumento tem se tornado cada vez mais relevante e sua disponibilização progressivamente ampliada, com oferta em diversas modalidades de títulos disponíveis, como a Cédula de Produto Rural (CPR), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), dentre outros disponíveis no mercado,

contribuindo, como destacam Diverio, Rodrigues e Kunz (2019), não apenas para a dinamização das cadeias produtivas, mas também para a consolidação de uma agricultura mais empresarial, eficiente e economicamente sustentável. Então, compreender o funcionamento e a importância desses instrumentos torna-se crucial para analisar os impactos da política de crédito no desenvolvimento econômico rural.

Assim, a justificativa deste estudo repousa na necessidade de aprofundar a análise sobre como os títulos de crédito rural têm promovido transformações estruturais no campo brasileiro, possibilitando maior acesso ao financiamento produtivo e contribuindo para a organização e formalização das relações comerciais no setor agropecuário. Além disso, diante do crescimento do agronegócio e da crescente sofisticação dos instrumentos financeiros ligados ao setor, faz-se necessário esclarecer seu papel como política pública e ferramenta de desenvolvimento.

O objetivo geral deste artigo é analisar a importância dos títulos de crédito rural no desenvolvimento econômico do setor agropecuário brasileiro. Como objetivos específicos, busca-se: (i) apresentar os principais tipos de títulos de crédito rural e suas características; (ii) discutir sua funcionalidade na estrutura de financiamento rural; e (iii) examinar os efeitos econômicos decorrentes de sua aplicação, especialmente para os pequenos e médios produtores.

A metodologia adotada é de natureza qualitativa, baseada em pesquisa bibliográfica, com análise de artigos científicos, livros, legislações e documentos oficiais pertinentes à temática. Conforme os pressupostos metodológicos de Gil (2020), a pesquisa bibliográfica permite a sistematização do conhecimento já

produzido sobre o tema, possibilitando uma abordagem crítica e fundamentada sobre o objeto de estudo.

O problema de pesquisa que norteia este trabalho pode ser assim formulado: como os títulos de crédito rural contribuem para o desenvolvimento econômico do setor agropecuário brasileiro, especialmente no contexto da agricultura familiar e empresarial?

Por fim, este artigo está organizado em seções, além desta introdução. A segunda seção apresenta o referencial teórico sobre crédito rural e instrumentos financeiros no agronegócio. A terceira seção descreve os principais títulos de crédito rural e seu funcionamento. A quarta seção é dedicada à análise dos impactos econômicos desses títulos no contexto brasileiro, com base em estudos recentes. Por fim, a quinta seção traz as conclusões, com uma síntese dos resultados e sugestões para futuras pesquisas.

2. REGIME JURÍDICO DO CRÉDITO E TÍTULO DE CRÉDITO RURAL

Como já dito, crédito rural é uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento do setor agropecuário no Brasil, pois possibilita o financiamento da produção, do custeio, da comercialização e da industrialização de produtos agropecuários, contribuindo diretamente para o crescimento econômico do país. Nesse contexto, os títulos de crédito rural surgem como instrumentos jurídicos que formalizam e garantem essas operações de financiamento, oferecendo segurança tanto ao produtor quanto às instituições financeiras envolvidas (Piroux e Caniello, 2019).

Conforme destacam Borges e Parré (2021), o crédito rural exerce influência significativa sobre o produto agropecuário brasileiro, uma vez que possibilita ao produtor investir em insumos, tecnologias e

mão de obra, promovendo o aumento da produtividade e da eficiência no campo. Os autores demonstram que o crédito não apenas garante liquidez ao setor, mas também estabiliza a produção frente às variações de mercado e climáticas.

Os títulos de crédito rural, como a Cédula de Produto Rural (CPR), a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária e o Nota de Crédito Rural, são instrumentos jurídicos criados para garantir as operações de financiamento no meio rural. Segundo Diverio, Rodrigues e Kunz (2019), esses títulos são essenciais para a viabilização econômica e social da propriedade rural, pois proporcionam acesso ao crédito de forma formalizada e segura.

A importância desses títulos se reflete na possibilidade de acesso a recursos financeiros por pequenos, médios e grandes produtores, garantindo o funcionamento das cadeias produtivas e a continuidade das atividades agropecuárias. O uso de títulos como a CPR, por exemplo, permite ao produtor negociar antecipadamente sua produção, viabilizando capital de giro antes mesmo da colheita (Piroux e Caniello, 2019).

Assim, do ponto de vista jurídico, os títulos de crédito rural oferecem segurança jurídica às partes envolvidas na operação de crédito, pois seguem regras claras estabelecidas pelo Código Civil e pela legislação específica do crédito rural. Isso reduz a assimetria de informações e os riscos envolvidos nas transações (Piroux e Caniello, 2019).

A existência de um marco legal sólido é essencial para garantir a funcionalidade e a confiança nesses instrumentos. A legislação brasileira tem evoluído no sentido de modernizar e adaptar os títulos

de crédito às novas demandas do setor, com destaque para os avanços na regulação da CPR Verde, que incorpora aspectos ambientais às operações de financiamento.

Concomitantemente, Valério e Campos (2020) apontam que os títulos de crédito vêm passando por um processo de digitalização, o que representa um avanço significativo em termos de agilidade, transparência e redução de custos operacionais. A transição do papel ao digital fortalece a segurança jurídica e promove maior integração entre produtores, instituições financeiras e o mercado consumidor.

A digitalização dos títulos também contribui para a rastreabilidade das operações e para a conformidade regulatória, elementos cada vez mais exigidos em um cenário de governança financeira e ambiental. Isso é especialmente relevante no contexto das exigências do mercado internacional, que valoriza a sustentabilidade e a transparência nas cadeias de produção (Fossá; Matte; Mattei, 2022).

Segundo Oliveira Mendes, Jacob e Assunção (2023), os acordos internacionais têm ampliado a importância do crédito rural como mecanismo de fomento à sustentabilidade e à inclusão produtiva. Nesse cenário, os títulos de crédito rural são instrumentos que podem ser adaptados para cumprir requisitos ambientais e sociais, agregando valor à produção e facilitando o acesso a mercados externos.

A adoção de políticas monetárias adequadas também influencia diretamente o acesso ao crédito rural. Lopes (2019) afirma que o direcionamento de recursos para o setor agropecuário depende da

atuação do Estado na regulação do crédito e na definição das taxas de juros, prazos e condições de pagamento. Os títulos de crédito são o elo entre as políticas públicas e o setor produtivo, funcionando como canal de transmissão dessas políticas.

3. DO ALCANCE DA POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL E ALGUMAS DE SUAS MODALIDADES

No Brasil, o sistema de crédito rural está estruturado para atender diferentes perfis de produtores, e os títulos de crédito rural assumem papel central nesse processo, pois garantem formalidade, legalidade e segurança às operações. Além disso, esses títulos são amplamente aceitos como garantias em outras transações, o que os torna ativos importantes dentro do sistema financeiro (Fossá; Matte; Mattei, 2022).

A segurança proporcionada pelos títulos de crédito rural estimula o investimento privado no setor, pois os investidores passam a ter maior confiança na solvência das operações. Isso amplia a oferta de crédito e contribui para a redução dos custos de financiamento, com impacto positivo sobre a rentabilidade das atividades agropecuárias (Lopes, 2019).

Outro aspecto relevante é a inclusão produtiva proporcionada pelo acesso ao crédito formal. Para pequenos produtores, os títulos representam um meio de inserção no mercado formal de crédito, permitindo acesso a recursos para modernização da produção, aquisição de tecnologias e melhoria da infraestrutura rural (Marin, 2020).

Os efeitos multiplicadores do crédito rural, mediado pelos títulos, são sentidos em diversas esferas da economia, como a geração de

emprego e renda, o fortalecimento das economias locais e a ampliação da arrecadação tributária. A atuação coordenada entre setor público, bancos e produtores, tendo os títulos como instrumentos-chave, potencializa o desenvolvimento regional (Machado, 2023).

Os títulos também são mecanismos eficazes de mitigação de riscos, uma vez que permitem a vinculação de garantias reais e pessoais à operação. Isso reduz a inadimplência e favorece o equilíbrio financeiro das instituições que operam com crédito rural (Borges, 2021).

Em termos de política pública, os títulos de crédito rural são aliados na implementação de programas governamentais, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e o Plano Safra. Sua utilização padronizada e regulamentada permite maior capilaridade e controle dos recursos públicos.

Com o avanço da tecnologia e a criação de plataformas digitais, como registradoras de ativos financeiros, a negociação de títulos de crédito rural torna-se mais transparente, rastreável e eficiente. Isso amplia a atratividade do mercado de capitais para o financiamento do agronegócio, diversificando as fontes de crédito disponíveis (Souza, Rabello e Santos, 2021).

Como visto, os títulos de crédito rural são instrumentos fundamentais não apenas para garantir o acesso ao financiamento, mas também para estruturar e organizar o crédito rural como política pública e prática de mercado (Piroux e Caniello, 2019).

Sua importância vai além do campo, atingindo toda a cadeia de valor do agronegócio brasileiro. Por fim, o fortalecimento dos títulos de crédito rural, com apoio institucional, tecnológico e jurídico, é estratégico para a consolidação do Brasil como potência agroalimentar. Sua utilização eficiente contribui para a segurança alimentar, a sustentabilidade produtiva e o desenvolvimento econômico do país como um todo, à exemplo, vide o programa e títulos de créditos abaixo elencados.

3.1. PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) é uma política pública criada pelo Governo Federal em 1995 com o objetivo de fomentar a agricultura familiar no Brasil, promovendo o desenvolvimento sustentável no campo por meio do acesso ao crédito rural. Trata-se de uma das principais iniciativas de apoio financeiro e técnico aos pequenos produtores rurais, buscando aumentar sua capacidade produtiva, garantir a segurança alimentar, estimular a geração de renda e promover a inclusão social no meio rural.

O PRONAF oferece linhas de financiamento com condições especiais — como juros mais baixos e prazos mais longos — destinadas à produção, à comercialização, à industrialização e à infraestrutura da propriedade rural familiar. Ele se baseia em critérios de elegibilidade que envolvem, entre outros aspectos, o uso predominante da força de trabalho familiar na produção e uma renda bruta anual limitada, conforme estabelecido em normativas atualizadas periodicamente pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Segundo Fossá, Matte e Mattei (2022), o PRONAF tornou-se um dos principais instrumentos de política agrícola voltados à redução das desigualdades regionais e sociais no campo. O programa contempla diversas tipologias de beneficiários, como agricultores familiares, jovens rurais, assentados da reforma agrária, comunidades quilombolas e povos indígenas. Essa diversidade de público revela a importância estratégica do PRONAF na promoção de um desenvolvimento rural mais inclusivo.

Além do crédito, o PRONAF também é articulado a outras políticas complementares, como assistência técnica e extensão rural, educação no campo, acesso a mercados institucionais (como o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), e incentivos à adoção de práticas agroecológicas e sustentáveis.

De acordo com Machado et al. (2023), o PRONAF tem impactos econômicos relevantes, especialmente no fortalecimento das economias locais, na valorização do trabalho familiar e na ampliação da capacidade produtiva de pequenos produtores. No entanto, os autores também alertam para desafios como a concentração regional dos recursos, a burocracia no acesso ao crédito e a insuficiência de políticas de capacitação técnica.

Como enfatizam Souza, Rebello e dos Santos (2021), o PRONAF não é apenas uma política econômica, mas também uma política social, ambiental e cultural, na medida em que contribui para a permanência das famílias no campo, a preservação dos modos de vida tradicionais e a sustentabilidade da produção rural. Ainda assim, é necessário aperfeiçoar os mecanismos de execução e

monitoramento do programa, garantindo maior efetividade e equidade.

O quadro 1 apresentado sintetiza os principais aspectos do PRONAF, destacando sua relevância como política pública voltada ao fortalecimento da agricultura familiar. Criado em 1995, o programa surgiu como resposta à exclusão histórica dos pequenos produtores do sistema de crédito rural convencional. Desde então, evoluiu significativamente, incorporando linhas específicas para jovens, mulheres e práticas agroecológicas, além de se integrar a outras políticas públicas de apoio à produção e comercialização. Seus benefícios vão além do acesso facilitado ao crédito, promovendo inclusão social, geração de renda, sustentabilidade e segurança alimentar, consolidando-se como um dos pilares do desenvolvimento rural brasileiro.

Quadro 1 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Aspecto	Informação
Descrição	O PRONAF é um programa do Governo Federal criado para apoiar a agricultura familiar por meio de crédito rural com condições diferenciadas.
Como foi criado	Instituído em 1995, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, com base nos resultados do 1º Censo da Agricultura Familiar. Surge como política pública estruturada com foco no desenvolvimento rural sustentável.
Evolução	Ao longo dos anos, o PRONAF foi ampliando seu escopo de ação. Surgiram diversas linhas de financiamento (como PRONAF Jovem, Mulher, Agroecologia), maior aporte de recursos e integração com outras políticas públicas (PAA, PNAE, assistência técnica, etc.). A partir de 2000, houve

	fortalecimento institucional e maior regionalização das ações.
Como beneficia	Crédito facilitado com juros baixos e prazos longos; Apoio à produção, comercialização e infraestrutura; Geração de renda e inclusão social no campo; Valorização do trabalho familiar e estímulo à permanência no meio rural; Promoção da segurança alimentar; Estímulo à sustentabilidade e à agroecologia.

Fonte: Brasil, 2006.

O PRONAF foi instituído oficialmente pelo Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, que regulamentou as diretrizes para sua implementação. No entanto, sua origem remonta à Medida Provisória nº 1.473-6, de 1996, posteriormente convertida em legislação.

A base legal mais ampla para as ações do PRONAF encontra-se na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Essa lei define quem são os beneficiários do programa e consolida o reconhecimento jurídico da agricultura familiar no Brasil.

Como visto, o PRONAF representa uma política essencial para o fortalecimento da agricultura familiar brasileira, sendo responsável por grande parte dos alimentos que abastecem o mercado interno e contribuem para a segurança alimentar nacional. Sua continuidade e aprimoramento são fundamentais para o desenvolvimento rural sustentável e para a consolidação de uma sociedade mais justa e equilibrada.

3.2. CPR – Cédula de Produto Rural

A Cédula de Produto Rural (CPR) é um título de crédito criado pela Lei nº 8.929/1994, que permite ao produtor rural ou suas associações obter financiamento antecipado, comprometendo-se a entregar um determinado volume de produto agropecuário no futuro, podendo ser emitida na forma física (entrega do produto) ou financeira (pagamento em dinheiro equivalente). Conforme Nagro (2024), a CPR permite ao produtor negociar sua safra antes da colheita, viabilizando capital de giro e reduzindo a dependência de crédito bancário tradicional.

Figura 1 – Quem pode emitir a cédula rural?



Fonte: Aires, 2021, p.05.

A Cédula de Produto Rural (CPR) é um título de crédito amplamente utilizado no agronegócio para financiar a produção agropecuária no Brasil. Instituída pela Lei nº 8.929/1994 e posteriormente alterada pela Lei nº 14.421/2022, a CPR representa uma promessa de entrega futura de produtos agropecuários, sendo uma das principais formas de acesso a recursos financeiros para produtores rurais e

cooperativas. A sua aplicação é diversa, podendo ser emitida tanto por pessoas físicas quanto jurídicas envolvidas na produção rural, e tem como principais modalidades a CPR Física e a CPR Financeira (Aires, 2021).

A CPR Física garante o pagamento mediante a entrega do produto conforme as especificações descritas no título, enquanto a CPR Financeira envolve a liquidação financeira do valor descrito na cédula. Esses instrumentos oferecem várias vantagens, como isenção do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), limite rotativo e condições atrativas para financiamento de insumos e custeio de diversas fases do processo produtivo. Os títulos têm prazos que variam de 20 a 360 dias, dependendo das necessidades do produtor e da fase do empreendimento (Aires, 2021).

Com o intuito de garantir a segurança jurídica e a transparência das operações, a CPR deve ser registrada em uma entidade autorizada pelo Banco Central, com a exigência de formalização eletrônica para garantir sua validade. A nova Lei do Agro também introduziu inovações significativas, como a utilização de assinatura eletrônica, permitindo que o processo de emissão e formalização do título se torne mais ágil e eficiente. A utilização dessa modalidade de assinatura, conforme a classificação da Lei nº 14.063/2020, depende das condições de garantia envolvidas na operação (Aires, 2021).

Além disso, a CPR pode financiar uma variedade de produtos rurais, incluindo aqueles oriundos de atividades agrícolas, pecuárias, florestais e de pesca, entre outros. Esse mecanismo se consolidou como uma ferramenta estratégica no financiamento do agronegócio, contribuindo para o desenvolvimento econômico do setor e permitindo que os produtores tenham maior acesso a crédito

e melhores condições para comercializar seus produtos. Contudo, a falta de registro adequado ou a não observância das exigências legais pode comprometer a eficácia do título, resultando em prejuízos para os envolvidos (Aires, 2021).

Segundo Diverio, Rodrigues e Kunz (2019), a CPR representa um importante avanço na estruturação do financiamento privado ao agronegócio, pois proporciona maior liquidez ao produtor e fortalece a segurança jurídica nas operações. Com a CPR Verde, a legislação também passou a incentivar práticas sustentáveis, vinculando a operação a compromissos ambientais.

3.3. CDA – Certificado de Depósito Agropecuário

O Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) é um título emitido por armazéns gerais, que comprova o depósito de produtos agrícolas, funcionando como um documento que atesta a posse da mercadoria armazenada. Como informa Nagro (2024), o CDA pode ser utilizado como garantia em operações de crédito, facilitando o acesso a recursos para comercialização ou investimentos.

De acordo com Valério e Campos (2020), o CDA fortalece o controle logístico e a segurança nas transações, além de oferecer um instrumento confiável para o mercado financeiro, pois garante que o produto existe e está armazenado sob condições adequadas.

3.4. WA – Warrant Agropecuário

O Warrant Agropecuário (WA) é um título vinculado ao CDA, que confere ao credor o direito de penhor sobre os produtos depositados, funcionando como uma espécie de garantia real. Nagro (2024) explica que o WA pode ser transferido a terceiros, o

que facilita a negociação de crédito entre produtores, compradores e instituições financeiras.

Oliveira Mendes, Jacob e Assunção (2023) destacam que o WA é um mecanismo eficaz para ampliar a confiança nas operações de crédito, pois vincula diretamente o produto armazenado à operação, reduzindo riscos de inadimplência e aumentando a segurança das transações.

3.5. CDCA – Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio

O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) é um título emitido por empresas do setor (como cooperativas ou tradings) que detêm direitos creditórios originários de negócios realizados com produtores ou cooperativas. Segundo Nagro (2024), o CDCA é uma forma de securitizar dívidas e transformá-las em títulos negociáveis, possibilitando a captação de recursos no mercado financeiro.

Borges e Parré (2021) apontam que o CDCA é um mecanismo estratégico para a ampliação do financiamento privado ao agronegócio, especialmente no contexto de crescimento da demanda por crédito acima da capacidade de oferta do sistema público.

3.6. LCA – Letra de Crédito do Agronegócio

A Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) é um título de renda fixa emitido por instituições financeiras, lastreado em operações de crédito rural. Conforme Nagro (2024), a LCA oferece isenção de imposto de renda para pessoas físicas e funciona como alternativa

de investimento, enquanto direciona recursos para o financiamento do setor agropecuário.

Segundo Lopes (2019), a LCA tem se consolidado como uma das principais fontes de recursos privados para o agronegócio, favorecendo o equilíbrio entre poupança privada e financiamento produtivo.

3.7. CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) são emitidos por companhias securitizadoras com base em recebíveis originados de negócios do agronegócio. De acordo com Nagro (2024), o CRA transforma fluxos futuros de recebimento em valores imediatos, sendo amplamente utilizados para captar grandes volumes de recursos junto a investidores institucionais.

Para Valério e Campos (2020), os CRAs contribuem para a expansão das fronteiras do crédito rural ao atrair investidores do mercado de capitais, promovendo maior diversificação nas fontes de financiamento do setor.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise dos títulos de crédito rural e sua relevância para o desenvolvimento econômico brasileiro evidencia um cenário em que instrumentos financeiros atuam como catalisadores da modernização do setor agropecuário e da inclusão produtiva de pequenos e médios produtores. A literatura especializada, respaldada por estudos empíricos e teóricos, permite compreender como o crédito rural, por meio dos diversos títulos existentes,

viabiliza o acesso a recursos essenciais para o funcionamento eficiente das cadeias produtivas agroindustriais.

Segundo Borges e Parré (2021), o crédito rural exerce impacto direto e significativo sobre o produto agropecuário, ao possibilitar investimentos em tecnologia, infraestrutura e capital de giro. A produtividade do setor, ao longo das últimas décadas, tem sido impulsionada por esses aportes, sobretudo em regiões com maior vocação agrícola. A expansão do crédito, contudo, não ocorre de forma uniforme. Fatores como desigualdade no acesso aos recursos, concentração fundiária e a dependência de políticas públicas influenciam diretamente os efeitos econômicos desses títulos.

Diverio, Rodrigues e Kunz (2019) destacam que os títulos de crédito rural, como a Cédula de Produto Rural (CPR), o Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) e o Warrant Agropecuário (WA), representam não apenas instrumentos financeiros, mas também mecanismos de promoção da justiça social e da permanência da família no campo. Tais títulos operam como garantias que ampliam a confiança do mercado e fortalecem a relação entre produtores e financiadores. Dessa forma, observa-se que os títulos transcendem a função econômica, assumindo também relevância no campo social e institucional.

Fossá, Matte e Mattei (2022) acrescentam à discussão a análise territorial da distribuição dos recursos do PRONAF. Verifica-se que o crédito direcionado à agricultura familiar ainda encontra obstáculos relacionados à governança local e à capacidade técnica dos municípios em estruturar políticas de apoio. A concentração regional dos financiamentos reforça disparidades históricas no

campo, exigindo políticas públicas que combinem incentivo financeiro e assistência técnica.

O papel das políticas monetárias no crédito rural também se revela determinante. Lopes (2019) analisa como a flutuação das taxas de juros e a disponibilidade de recursos em momentos distintos da política econômica brasileira afetam diretamente a eficácia do crédito rural. Em períodos de austeridade, observa-se retração nos financiamentos, enquanto contextos de expansão monetária tendem a favorecer o crescimento do setor. Isso demonstra a forte sensibilidade do agronegócio às diretrizes macroeconômicas, exigindo planejamento estratégico e estabilidade institucional para garantir previsibilidade.

O crédito rural, como instrumento de desenvolvimento regional, também é abordado por Piraux e Caniello (2019), que problematizam a governança territorial como componente essencial da efetividade dessas políticas. A articulação entre União, estados e municípios ainda é frágil, comprometendo a continuidade e a qualidade dos programas. Nesse sentido, a descentralização das decisões e a valorização do conhecimento técnico local poderiam maximizar os efeitos dos títulos de crédito na promoção do desenvolvimento rural.

Machado et al. (2023), ao analisarem o acesso e o impacto do PRONAF no Brasil, revelam a heterogeneidade das tipologias beneficiadas. Agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos tradicionais e juventude rural possuem demandas específicas, mas enfrentam obstáculos comuns: burocracia, exigência de garantias e dificuldade de acesso à informação. A concentração regional do crédito, com predomínio nas regiões Sul e Sudeste,

também reflete desigualdades estruturais que os títulos de crédito, por si só, não conseguem superar.

A pesquisa de Marin (2020) sobre o PRONAF Jovem mostra que, apesar da existência de linhas de crédito específicas para jovens rurais, há um descompasso entre os objetivos do programa e sua execução prática. A ausência de políticas educacionais integradas e a escassez de assistência técnica específica para essa população contribuem para o insucesso de parte das iniciativas. Assim, ainda que os títulos de crédito estejam disponíveis, sua efetividade depende de suporte institucional contínuo.

Em termos jurídicos, Mendes, Jacob e Assunção (2023) abordam a influência dos acordos internacionais sobre a conformação das normas nacionais relativas ao crédito rural. O Brasil, ao integrar acordos comerciais e ambientais, precisa equilibrar a necessidade de financiamento agrícola com exigências de sustentabilidade e controle ambiental. A regulação dos títulos de crédito rural, nesse contexto, torna-se estratégica para assegurar segurança jurídica, atratividade ao investimento e conformidade com padrões internacionais.

A análise de Souza, Rebello e dos Santos (2021), por meio de uma revisão sistemática da literatura, corrobora a importância do crédito rural na promoção de impactos econômicos, sociais e ambientais positivos, principalmente no contexto do PRONAF. Os autores identificam que o crédito, quando bem orientado, estimula a geração de renda, a redução da pobreza rural e a sustentabilidade produtiva. Contudo, alertam para riscos relacionados ao endividamento, à má aplicação dos recursos e à dependência excessiva de subsídios estatais.

Por fim, Valério e dos Santos Campos (2020) analisam a transformação digital dos títulos de crédito, destacando a migração do papel ao meio eletrônico. Esse avanço confere maior agilidade, transparência e segurança às operações, ampliando o alcance dos títulos e facilitando a sua negociação em ambientes financeiros. A digitalização representa, portanto, um novo marco na democratização do acesso ao crédito, especialmente relevante para produtores que operam fora dos grandes centros urbanos.

Diante desse conjunto de evidências, conclui-se que os títulos de crédito rural constituem uma engrenagem fundamental para o desenvolvimento econômico do setor agropecuário brasileiro. Eles não apenas viabilizam recursos financeiros, mas também promovem inclusão produtiva, estabilidade institucional, inovação tecnológica e sustentabilidade. Contudo, sua plena efetividade exige políticas públicas integradas, fortalecimento da governança territorial, investimentos em capacitação técnica e atenção às desigualdades regionais e sociais. O desafio, portanto, está em transformar esses instrumentos financeiros em reais vetores de desenvolvimento inclusivo e sustentável no campo brasileiro.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O crédito rural, como instrumento essencial de fomento à produção agropecuária, desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico do Brasil, especialmente diante da crescente importância do agronegócio para a economia nacional. Os títulos de crédito rural, como a Cédula de Produto Rural (CPR), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) e os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), têm se consolidado como mecanismos fundamentais para viabilizar o acesso ao

financiamento no setor, promovendo a modernização das práticas agrícolas e a inclusão dos pequenos e médios produtores no mercado financeiro.

A análise das diversas modalidades de títulos de crédito rural revela sua importância não apenas como instrumentos financeiros, mas também como promotores de transformações estruturais no campo. Eles contribuem significativamente para a melhoria da gestão das propriedades rurais, para o aumento da competitividade e para a sustentabilidade econômica das atividades agropecuárias. Com o advento de novas legislações e inovações tecnológicas, como a assinatura eletrônica, os títulos de crédito rural se tornaram mais eficientes e acessíveis, ampliando as possibilidades de financiamento e fortalecendo as relações comerciais dentro do agronegócio.

Dessa forma, os resultados obtidos neste estudo confirmam que os títulos de crédito rural não apenas impulsionam o crescimento do agronegócio, mas também são essenciais para o fortalecimento da agricultura familiar e a promoção da inclusão financeira no meio rural. Contudo, a eficácia desses instrumentos depende de sua correta utilização e do acompanhamento das transformações legislativas e tecnológicas no setor.

Em síntese, a relevância dos títulos de crédito rural para o desenvolvimento do setor agropecuário brasileiro é inegável, sendo um elemento-chave para a viabilização de um agronegócio mais eficiente e competitivo. A continuidade da pesquisa sobre esses instrumentos, considerando sua evolução e os impactos econômicos para pequenos e médios produtores, é fundamental para aprimorar

as políticas públicas e os mecanismos de fomento ao desenvolvimento rural no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AIRES, Rafaella. **Cédula de Produto Rural (CPR): como funciona?** Assinei, 08 jul. 2021. Disponível em: <https://assinei.digital/cedula-de-produto-rural-cpr/>. Acesso em: 13 maio 2025.

BRASIL. Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996. **Dispõe sobre o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e dá outras providências.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 jul. 1996.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. **Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 jul. 2006.

BORGES, Murilo José; PARRÉ, José Luiz. O impacto do crédito rural no produto agropecuário brasileiro. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 60, n. 2, p. e230521, 2021.

DIVERIO, Tamara SM; RODRIGUES, Domingos Benedetti; KUNZ, Anderson. **O crédito e os títulos de crédito rural como instrumentos de viabilização econômica e social da propriedade.** Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural, da Universidade de Cruz Alta-Unicruz. Rio Grande do Sul, 2019.

FOSSÁ, Juliano Luiz; MATTE, Alessandra; MATTEI, Lauro Francisco. A trajetória do Pronaf: análise das operações de crédito nos municípios brasileiros entre 2013 e 2020. **Extensão Rural**, v. 1, pág. e1-e1, 2022.

GIL, José. **Movimento total**. Editora Iluminuras Ltda, 2020.

LOPES, Mauro Resende. Política monetária e crédito rural. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, v. 17, n. 1, p. 19–50, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/3gnt4fXxZWp9YdfpKRnyLJn>. Acesso em: 13 maio 2025.

MACHADO, Bruno de Souza et al. Acesso e impacto do Pronaf no Brasil: evidências sobre as tipologias e a concentração regional. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 62, p. e273994, 2023.

MARIN, Joel Orlando Beviláqua. Pronaf Jovem: as disjunções entre o ideal e o real. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 2, pág. e187438, 2020.

MENDES, Lenise Faria Oliveira; JACOB, Muriel Amaral; DE ASSUNÇÃO, José Carlos. Acordos internacionais e o crédito rural. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, Pouso Alegre, v. 39, n. 1, 2023. Disponível em: <https://www.revistasfdsm.com/index.php/revista/article/view/1397>. Acesso em: 13 maio 2025.

OLIVEIRA MENDES, Lenise Faria; JACOB, Muriel Amaral; DE ASSUNÇÃO, José Carlos. Acordos Internacionais E O Crédito Rural. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, v. 39, n. 1, 2023.

PIRAUX, Marc; CANIELLO, Márcio. Reflexões retrospectivas e prospectivas sobre a governança territorial para o desenvolvimento

rural no Brasil. **Raízes: Revista de Ciências Sociais e Econômicas**, v. 39, n. 2, p. 359-379, 2019.

RESENDE LOPES, Mauro. Política monetária e crédito rural. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 17, n. 1, p. 19-50, 2019.

SOUZA, Carina Chagas Madeira; REBELLO, Fabrício Khoury; DOS SANTOS, Marcos Antônio Souza. Impactos econômicos, sociais e ambientais do PRONAF no Brasil: uma revisão sistemática da literatura. **Geosul**, v. 80, pág. 292-314, 2021.

VALÉRIO, Marco Aurélio Gumieri; DOS SANTOS CAMPOS, José Fernando. O título de crédito: do papel ao digital no Brasil. **Revista Ibérica do Direito**, v. 1, n. 2, p. 38-45, 2020.

¹ Mestranda em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento pela UniRV – GO. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#).

Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-1010-8858>.

² Mestrando em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento pela UniRV – GO. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#).

Orcid: <https://orcid.org/0009-0008-8437-3221>.

³ Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de Rio Verde (UniRV). Professor colaborador do Programa de Mestrado Profissional em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento. Mestre e Doutor em Direito. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#). Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6148-3988>.